



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148

---

**LEI Nº 001/2012**

**Data 02/01/2012**

**Autoriza o Município a conceder reajuste aos servidores públicos municipais de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO A SEGUINTE PROPOSTA DE

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais, com vencimentos ou salário base inferior ao salário mínimo, para que estes percebam o salário mínimo instituído pelo Decreto Federal nº 7.655, de 23 de dezembro de 2011, em conformidade ao disposto no inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 17 de janeiro de 2011.

**EUGENIO MILTON BITTENCOURT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148

---

## **JUSTIFICATIVA**

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a Vossas Excelências a Proposta de Lei nº 001/2012, a qual autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais com vencimentos ou salário base inferior ao salário mínimo.

Como é de conhecimento dos Senhores Vereadores o Governo Federal estipulou que, a partir de 1º de janeiro de 2012, o salário mínimo será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois Reais), através do Decreto Federal nº 7.655, de 23 de dezembro de 2011.

Esta proposta concretiza o propósito deste Poder Executivo de oferecer aos servidores públicos municipais deste Município, que percebem apenas um salário mínimo, remuneração digna que recompense a dedicação nos trabalhos.

Desta forma solicitamos que a presente Proposta de Lei tenha o tramite legal nesta Casa de Leis **EM REGIME DE URGÊNCIA**, bem como, a sua aprovação.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT

**PREFEITO MUNICIPAL**